

ELETROMIDIA S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 09.347.516/0001-81
NIRE 3530045889-3

**Ata de Reunião do Conselho de Administração
realizada em 05 de maio de 2022**

- 1. Data, Horário e Local:** No dia 05 de maio de 2022, às 16:30 horas, na sede social da Eletromidia S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, 7º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132.
- 2. Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. Convocação:** Dispensada a convocação prévia em face da presença, por conferência telefônica, da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia.
- 4. Mesa:** Presidente: Rodrigo Brandão Feitosa. Secretária: Flávia Bassi Higuera Romero
- 5. Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) a criação, em conformidade com o artigo 23, inciso "m" do Estatuto Social da Companhia, o § 1.º do artigo 30 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), a Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022 ("RCVM 77/22") e as demais normas aplicáveis, de programa de aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Programa de Recompra"); e (ii) a autorização para a Diretoria praticar todos os atos necessários para a efetivação da deliberação anterior.
- 6. Deliberações:** Instalada a reunião do Conselho de Administração, os membros do Conselho aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, as matérias abaixo:
 - (i) Aprovar a criação do Programa de Recompra, observadas as limitações normativas e os termos e condições na forma do **Anexo I**;
 - (i.1) Consignar que, em observância ao art. 6º da RCVM 77/22, as informações referentes ao Programa de Recompra, na forma do Anexo G da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, acompanham esta ata na forma do **Anexo II**; e
 - (ii) Autorizar a Diretoria a praticar todos os atos necessários para a efetivação da deliberação anterior.
- 7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a reunião antes do encerramento dos trabalhos para que se lavrasse a presente ata, a qual,

depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada, conforme votos proferidos por e-mails, e assinada pela Mesa e pelos Conselheiros presentes. Mesa. Presidente: Rodrigo Brandão Feitosa. Secretária: Flávia Bassi Higuera Romero. Conselheiros presentes: Rodrigo Brandão Feitosa, Tiago Branco Waiselfisz, Fabio Isay Saad, Débora Mayor Vizeu, Paulo Racy Badra, Luiz Felipe Costa Romero de Barros e Eduardo Azevedo Marques de Alvarenga.

São Paulo, SP, 05 de maio de 2022.

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Rodrigo Brandão Feitosa

Presidente

Flávia Bassi Higuera Romero

Secretária

ELETROMIDIA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ 09.347.516/0001-81

NIRE 3530045889-3

**Ata de Reunião do Conselho de Administração
realizada em 05 de maio de 2022**

Anexo I

- a) Objetivo:** o principal objetivo da Companhia no desempenho do Programa de Recompra é fomentar o desenvolvimento de valor para seus acionistas através da utilização de recursos disponíveis na aquisição das ações da Companhia em bolsa de valores, a preços de mercado, para manutenção em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado, incluindo no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de fevereiro de 2020, observado o disposto no § 1.º do artigo 30 da Lei das S.A., na RCVM 77/22 e demais normas aplicáveis.
- b) Ações em circulação:** nos termos do disposto no art. 9.º da RCVM 77/22, atualmente existem em circulação 53.574.611 (cinquenta e três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentas e onze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia.
- c) Ações em tesouraria:** na presente data, a Companhia não tem em tesouraria ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.
- d) Quantidade máxima de ações que a serem adquiridas:** a Companhia poderá adquirir até 4.870.419 (quatro milhões, oitocentos e setenta mil, quatrocentas e dezenove) ações ordinárias de sua emissão, correspondentes a até 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia em circulação no mercado após a realização da totalidade das aquisições aqui previstas.
- e) Preço e modo de aquisição:** as aquisições serão executadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a valor de mercado, cabendo à Diretoria da Companhia estabelecer o momento e a quantidade de ações a ser adquirida, seja em uma única operação ou em uma série de operações, observados os limites e regras previstas na regulamentação aplicável.

f) *Duração:* o Programa de Recompra terá a duração de 18 (dezoito) meses, iniciando-se a partir de 09 de maio de 2022, inclusive, e encerrando-se, portanto, em 08 de novembro de 2023, observado o prazo de liquidação pertinente a operações com ações em bolsa.

g) *Instituições financeiras:* as operações de aquisição, no contexto do Programa de Recompra, serão realizadas com a intermediação das seguintes corretoras:

Itaú Corretora de Valores S.A

CNPJ: 61.194.353/0001-64

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500 – 3º. Andar – Itaim Bibi, CEP 04538-132 - São Paulo/SP

BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 43.815.158/0001-22

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-132 - São Paulo/SP

XP Investimentos DDTVM

CNPJ: 02332886000104

Av. Chedid Jafet, 75 – Torre Sul - 29º andar • CEP: 04551-065 - São Paulo/SP

h) *Recursos disponíveis:* as negociações no contexto do Programa de Recompra serão suportadas pelo valor global de recursos disponíveis, nos termos do art. 8º, §1º, da RCVM 77/22, contemplando: (1) as reservas de lucro e de capital, com exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais; e (2) o resultado já realizado do exercício em andamento, salvo pelos valores a serem destinados à formação da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais e ao pagamento do dividendo obrigatório.

i) *Verificação dos recursos disponíveis:* no âmbito do Programa de Recompra, deverá ser constatada, com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia, a existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias ações, previamente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão.

j) *Medidas prudenciais assecuratórias:* a aplicação das demonstrações contábeis intermediárias e informações financeiras trimestrais para lastrear as operações deverá observar, no mínimo: (1) a segregação dos valores que, caso fosse final de exercício social, teriam que ficar apartados para cobertura de reservas necessariamente constituíveis e o montante que seria destinado ao dividendo obrigatório; (2) realização das retenções necessárias para garantir que os valores a serem utilizados para pagamento do dividendo obrigatório no final

do exercício social e para recomprar as ações estejam totalmente lastreados em lucros realizados (financeiramente disponíveis ou muito proximamente disponíveis); e (3) análise do passado da Companhia quanto ao comportamento típico do resultado na fase restante do exercício social e uma projeção para o resultado do exercício social em andamento, submetendo tais informações ao Conselho de Administração.

k) Valores projetados do resultado do exercício: Não será admitido o uso de valores projetados para o resultado de exercício em curso para lastrear as operações efetuadas no contexto do Programa de Recompra.

l) Verificações da Diretoria: a Diretoria somente poderá efetivar as operações de aquisição, após observar as diligências aplicáveis para garantir que: (1) a liquidação da operação em seu vencimento é compatível com a situação financeira da Companhia, não comprometendo o cumprimento das obrigações assumidas perante credores ou o pagamento do dividendo obrigatório; e (2) na hipótese de verificação da existência de recursos disponíveis com base em demonstrações contábeis intermediárias ou refletidas nos formulários de informações trimestrais – ITR, não há fatos previsíveis aptos a ensejar alterações significativas no montante de tais recursos ao decorrer do exercício social.

m) Direitos das ações mantidas em tesouraria: observado o disposto na legislação aplicável, as ações, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direitos patrimoniais ou políticos.

n) Desconsideração das ações em tesouraria: conforme disposto no art. 11, § 2.º, da RCVM 77/22, as ações em tesouraria serão desconsideradas no cômputo dos quóruns de instalação e deliberação previstos na Lei das S.A. e na regulamentação do mercado de valores mobiliários.

o) Bonificação em ações, grupamento e desdobramento: na hipótese de grupamento, de desdobramento ou de bonificação de ações da Companhia, o número de ações em tesouraria será alterado a fim de ajustar a expressão numérica do volume das ações de emissão própria detidas pela Companhia, sem que haja alteração do saldo da conta patrimonial que lastreou a aquisição.

p) Alienação ou cancelamento do excesso de ações: a Companhia deverá cancelar ou alienar as ações que excederem o saldo de lucros e reservas disponíveis, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da divulgação das demonstrações contábeis, anuais e intermediárias ou informações financeiras trimestrais em que se apurar o excesso.

Anexo II

INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO ANEXO G À RESOLUÇÃO CVM N.º 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022
NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

O principal objetivo da Companhia no desempenho do Programa de Recompra é fomentar o desenvolvimento de valor para seus acionistas através da utilização de recursos disponíveis na aquisição das ações da Companhia em bolsa de valores, a preços de mercado, para manutenção em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado, observado o disposto no § 1.º do artigo 30 da Lei das S.A., na RCVM 77/22 e demais normas aplicáveis.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.

Atualmente existem em circulação 53.574.611 (cinquenta e três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentas e onze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia. Não há ações mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

No âmbito do Programa de Recompra, a Companhia poderá adquirir até 4.870.419 (quatro milhões, oitocentos e setenta mil, quatrocentas e dezenove) ações ordinárias de sua emissão, correspondentes a até 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia em circulação após a realização da totalidade das aquisições aqui previstas.

Adicionalmente, a Companhia ressalta que a aquisição do número limite de ações ora aprovada deverá observar, dentre outras questões, a apuração da quantidade de ações mantidas em tesouraria no momento da operação, além do saldo das reservas disponíveis, conforme dispõe a RCVM 77/22 e as demais normas aplicáveis.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

Não aplicável, considerando que a Companhia não deverá utilizar instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.

Não aplicável, considerando que a Companhia realizará as operações em bolsa, sem conhecimento, portanto, das contrapartes nas operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.

Não aplicável, considerando que a Companhia realizará as operações em bolsa, sem conhecimento, portanto, das contrapartes nas operações.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

A Companhia entende que as negociações no âmbito do Programa de Recompra não produzirão impactos consideráveis na composição do seu controle acionário ou na sua estrutura administrativa.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

Não aplicável, considerando que a Companhia deverá realizar as operações em bolsa, sem conhecimento, portanto, das contrapartes nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

No momento da aquisição das ações, no âmbito do Programa de Recompra, a Companhia não irá auferir recursos. Nota-se que, eventual decisão de cancelamento ou alienação das ações mantidas em tesouraria será tomada oportunamente e comunicada ao mercado,

conforme o caso, nos termos da regulamentação aplicável. Caso seja aprovada a posterior alienação de ações, os recursos auferidos serão destinados às operações da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

As operações de aquisição, no âmbito do Programa de Recompra, deverão ocorrer em até 18 (dezoito) meses iniciando-se a partir de 09 de maio de 2022, inclusive, e encerrando-se, portanto, em 09 de novembro de 2023, observado o prazo de liquidação pertinente a operações com ações em bolsa.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

As operações de aquisição, no contexto do Programa de Recompra, serão realizadas com a intermediação das seguintes corretoras:

Itaú Corretora de Valores S.A

CNPJ: 61.194.353/0001-64

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500 – 3º. Andar – Itaim Bibi, CEP 04538-132 - São Paulo/SP

BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 43.815.158/0001-22

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-132 - São Paulo/SP

XP Investimentos DDTVM

CNPJ: 02332886000104

Av. Chedid Jafet, 75 – Torre Sul - 29º andar • CEP: 04551-065 - São Paulo/SP

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.

As negociações no contexto do Programa de Recompra serão suportadas pelo valor global de recursos disponíveis, nos termos do art. 8º, §1º, da RCV 77/22, contemplando: (a) as reservas de lucro e de capital, com exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais; e (b) o resultado já realizado do exercício em andamento, salvo pelos valores a serem destinados à formação da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais e ao pagamento do dividendo obrigatório.

A verificação do lastro para as negociações no âmbito do Programa de Recompra será realizada com base nas últimas demonstrações financeiras da Companhia, anuais, intermediárias ou trimestrais, divulgadas anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão, observado o disposto na RCVM 77/22.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

O Programa de Recompra prevê a aquisição de até 4.870.419 (quatro milhões, oitocentos e setenta mil, quatrocentas e dezenove) ordinárias de emissão da Companhia, observado que as negociações serão realizadas em bolsa.

Dessa forma, utilizando-se como base a média ponderada das cotações verificadas nos últimos 10 (dez) pregões, o cenário de aquisição da totalidade das ações objeto do Programa de Recompra envolveria o valor total de R\$ 67.952.085,89 (sessenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, oitenta e cinco reais e oitenta e nove reais).

Considerando as últimas demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2021, a administração da Companhia entende que tem recursos disponíveis para a realização das operações de aquisição e, ainda, tem demonstrado ampla capacidade de pagamento das obrigações assumidas, já que suas operações são geradoras de caixa.

Nesse sentido, levando em conta o cenário acima exposto, a administração da Companhia entende que a aprovação do Programa de Recompra está alinhada com a situação financeira atual da Companhia e não comprometerá o cumprimento das obrigações assumidas perante credores ou o pagamento do dividendo obrigatório.